

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL)

CONTRATO Nº: CLV202308-005

Operador: TIAGO BRIDE
 Empresa: LAND LOCADORA LTDA CNPJ: 20.918.551/0001-46
 Endereço: Av. Eldes Scherrer Souza, nº 975, Sala 723 - Parque Residencial Laranjeiras
 Serra/ES - CEP 29.165-680
 Contato: (27) 997870250 E-mail: adm@landloc.com.br

Cliente: FABIO FONTES BARCELOS
 CNPJ / CPF: 022.719.057-29 Solicitante: FABIO FONTES BARCELOS
 Telefone: 0 E-mail: 0
 Endereço: END. 3 ETAPA COND I MAR 201 COQUEIRAL DE ITAPARICA
 Município: VILA VELHA UF: ES CEP: 29102-903

Condutor: FABIO FONTES BARCELOS
 CPF: 022.719.057-29 CNH: 4015456298 Validade: 11/01/2032 Categoria: AB

Placa: RBI4J62 Marca: VOLKSWAGEN Modelo: VOYAGE 1.0
 Ano/Fabricação: 2022 Ano/Modelo: 2023 Cor: PRATA
 Data de saída: 11/08/2023 Previsão: Retorno: 14/08/2023
 Km Saída: 25.305 Km Devolução: 26.041

Modalidade de Locação:	DIARIA	Franquia:	-
Forma de pagamento:	A VISTA	Valor Unitário R\$	150,00
Endosso Seguro Total:	R\$	Total	3
Km Excedente:	R\$ 0,65 por Km	Desconto:	
		Valor:	R\$
		Valor Total:	R\$ 450,00

Cláusula 1: O CHECK LIST do veículo e este DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL são partes integrantes do contrato de locação de veículos. A assinatura deste demonstrativo comprova a total ciência e concordância das partes com as cláusulas do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, bem como as observações efetuadas no check-list do veículo e as condições de tarifas constantes neste demonstrativo.

Cláusula 2: Os CONDUTORES desde já outorgam poderes à LOCADORA para informar o nome dos mesmos à autoridade competente em caso de indicação de infração de trânsito, ainda que, para isto, a LOCADORA tenha que assinar em nome dos mesmos.

Cláusula 3: Caso o quilômetro rodado ultrapasse o estabelecido neste, será cobrado o valor de R\$ 0,65, por km/rodado.

Cláusula 4: Quando o locatário optar pela cobertura de riscos, com o que se compromete a pagar a importância, ali estabelecido, ficará responsável de acordo com a cobertura abaixo descrita: > Cobertura Parcial da Franquia de 10% (dez por cento) do veículo alugado, baseado em preço do veículo 0km a época da efetiva quitação, inclusive no caso de roubo, incêndio e colisão. Ressalvando os valores a serem pagos integralmente a locadora pelo locatário a título de lucro cessante, durante o prazo máximo de 60 dias, sob tarifa normal da praça na época da quitação. Caso o dano seja menor que 10% (dez por cento) do valor do veículo alugado, o locatário se responsabiliza pelo pagamento integral dos danos causados.

 Cliente

 Locadora

 Condutor